



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número

de

Atendimento: 2501056400100056303,2501056400100056302,2501056400100056301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

☐ BANCO ITAUBANK S.A

☐ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

☐ Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento

Nome Fantasia:

☐ Banco Itaubank

☐ Caixa Econômica Federal

☐ Facta Financeira

CPF/CNPJ:

☐ 60.394.079/0001-04

☐ 360.305/0001-04

☐ 15.581.638/0001-30

Endereço de Correspondência:

SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4 - PRESI - GECOL 21 ANDAR / nº 3/4 - Asa Sul - Brasília - DF - 70092-900

Rua dos Andradas - Nº 1409, SALA 701 E 702 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - 90020-011

Telefone Institucional:

(11) 3003-4828

(61) 3206-9838, (61) 3521-8600

(51) 3021-7838



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

E-mail Institucional:

protocolocentralprocon@itau-unibanco.com.br

ouvid@caixa.gov.br

adm.contestacao@ercobranca.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **26/03/2025 às 10:30** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO PEREIRA DE SOUSA - **CNPJ/CPF:** 067.531.673-15

Endereço: Rua Joinville - 01 - Coqueiral - Maracanaú - CE - 61902-193

Telefone: (85) 99145-9066

E-mail: PEREIRAVOZAO@GMAIL.COM

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a parte consumidora que no dia 07 de janeiro de 2025 realizou juntamente com a Facta Financeira, um empréstimo, o consumidor afirma que o acordo do empréstimo foi no valor de R\$ 1.178,66 (mil cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e que seria descontado em sua folha de pagamento do INSS, 84 parcelas de R\$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos). Porém até a presente data o consumidor afirma que não recebeu o valor em sua conta. Por esse motivo compareceu até este órgão, e ao analisarmos o contrato, notamos que o valor liberado



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

para o cliente está zerado, o consumidor afirma que tentou entrar em contato com a empresa, mas não obteve êxito no seu requerimento.

Pedido: Diante exposto, o consumidor, gostaria de cancelar o seu contrato, e também um esclarecimento do motivo de não ter sido liberado o valor do empréstimo.

Maracanaú/CE, 24 de Fevereiro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número

de

Atendimento: 2501056400100056303, 2501056400100056302, 2501056400100056301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

☐ BANCO ITAUBANK S.A

☐ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

☐ Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento

Nome Fantasia:

☐ Banco Itaubank

☐ Caixa Econômica Federal

☐ Facta Financeira

CPF/CNPJ:

☐ 60.394.079/0001-04

☐ 360.305/0001-04

☐ 15.581.638/0001-30

Endereço de Correspondência:

☐ SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4 - PRESI - GECOL 21 ANDAR / nº 3/4 - Asa Sul - Brasília - DF - 70092-900

☐ Rua dos Andradas - Nº 1409, SALA 701 E 702 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - 90020-011

Telefone Institucional:

☐ (11) 3003-4828

☐ (61) 3206-9838, (61) 3521-8600

☐ (51) 3021-7838



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

E-mail Institucional:

protocolocentralprocon@itau-unibanco.com.br

ouvid@caixa.gov.br

adm.contestacao@ercobranca.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **26/03/2025 às 10:30** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO PEREIRA DE SOUSA - **CNPJ/CPF:** 067.531.673-15

Endereço: Rua Joinville - 01 - Coqueiral - Maracanaú - CE - 61902-193

Telefone: (85) 99145-9066

E-mail: PEREIRAVOZAO@GMAIL.COM

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a parte consumidora que no dia 07 de janeiro de 2025 realizou juntamente com a Facta Financeira, um empréstimo, o consumidor afirma que o acordo do empréstimo foi no valor de R\$ 1.178,66 (mil cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e que seria descontado em sua folha de pagamento do INSS, 84 parcelas de R\$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos). Porém até a presente data o consumidor afirma que não recebeu o valor em sua conta. Por esse motivo compareceu até este órgão, e ao analisarmos o contrato, notamos que o valor liberado



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

para o cliente está zerado, o consumidor afirma que tentou entrar em contato com a empresa, mas não obteve êxito no seu requerimento.

Pedido: Diante exposto, o consumidor, gostaria de cancelar o seu contrato, e também um esclarecimento do motivo de não ter sido liberado o valor do empréstimo.

Maracanaú/CE, 24 de Fevereiro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número

de

Atendimento: 2501056400100056303, 2501056400100056302, 2501056400100056301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

BANCO ITAUBANK S.A

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Facta Financeira S.A. Credito, Financiamento e Investimento

Nome Fantasia:

Banco Itaúbank

Caixa Econômica Federal

Facta Financeira

CPF/CNPJ:

60.394.079/0001-04

03.360.305/0001-04

15.581.638/0001-30

Endereço de Correspondência:

SBS Quadra 4 Bloco A Lotes 3/4 - PRESI - GECOL 21 ANDAR / nº 3/4 - Asa Sul - Brasília - DF - 70092-900

Rua dos Andradas - Nº 1409, SALA 701 E 702 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - 90020-011

Telefone Institucional:

(11) 3003-4828

(61) 3206-9838, (61) 3521-8600

(51) 3021-7838



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

E-mail Institucional:

protocolocentralprocon@itau-unibanco.com.br

ouvid@caixa.gov.br

adm.contestacao@ercobranca.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **26/03/2025 às 10:30** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO PEREIRA DE SOUSA - **CNPJ/CPF:** 067.531.673-15

Endereço: Rua Joinville - 01 - Coqueiral - Maracanaú - CE - 61902-193

Telefone: (85) 99145-9066

E-mail: PEREIRAVOZAO@GMAIL.COM

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a parte consumidora que no dia 07 de janeiro de 2025 realizou juntamente com a Facta Financeira, um empréstimo, o consumidor afirma que o acordo do empréstimo foi no valor de R\$ 1.178,66 (mil cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e que seria descontado em sua folha de pagamento do INSS, 84 parcelas de R\$ 33,20 (trinta e três reais e vinte centavos). Porém até a presente data o consumidor afirma que não recebeu o valor em sua conta. Por esse motivo compareceu até este órgão, e ao analisarmos o contrato, notamos que o valor liberado



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

para o cliente está zerado, o consumidor afirma que tentou entrar em contato com a empresa, mas não obteve êxito no seu requerimento.

Pedido: Diante exposto, o consumidor, gostaria de cancelar o seu contrato, e também um esclarecimento do motivo de não ter sido liberado o valor do empréstimo.

Maracanaú/CE, 24 de Fevereiro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____